LEI MUNICIPAL Nº 1519 DE 16/03/88

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE 02 CAMINHÕES COM BÁSCULAS E CONTÉM OUTRAS PROVI - DÊNCIAS:

O Povo do Município de Dores do Indaiá, MG, por seus representantes legais decreta e, Eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º-Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir 02 caminhões novos, 0 Km, com as básculas para utilização no serviço municipal de estradas, podendo para este fim dispender até a quantia de 11.502,52 OTN's (onze mil, quinhentos e duas vírgula cinquanta e duas OTN's).

Art.2º-Fica o Prefeito Municipal, igualmente autorizado a contrair empréstimo para financiamento dos veículos autorizados a adquirir no artigo 1º desta lei, junto ao BDMG ou outra' entidade báncaria, e pagar-lhe os juros e acessórios legais cobrados de praxe com as municipalidade.

Art.3º-Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento a execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 16 de Março de 1.988.

Geraldo Marques da Silva
"Prefeito Municipal"

Ivanir Meire de Cliveira Marques
"Secretária"

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA REGISTRO de Leis Municipais
Livro nº 04/87
fls. 14 a 15 em 06/03/88
(a)